



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

**LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 20 DE MARÇO DE 2019.**

**"Revoga a Lei Municipal nº 3039 de 15 de outubro de 2018, mantendo a redação do artigo 37 e seguintes do Lei 501/2000, a fim de manter a regularidade da representatividade na forma da Lei 9717/98 c/c Portarias 204/2008 e 402/2008 do MPAS, bem como relatório final de auditoria TCERJ 238.028-9/2013."**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica revogada a Lei 3039 de 15 de outubro de 2018, retornando à redação do artigo 37 e seguintes da Lei 501/2000.

**ARTIGO 2º** - A criação/alteração de composição de Órgão Deliberativo deverá observar as regras constitucionais e infraconstitucionais sobre a matéria, em especial aos relatórios emitidos pela Coordenadoria de Auditorias Temáticas e Operacionais do TCERJ, visando não trazer irregularidades a unidade Gestora.

**ARTIGO 3º** - Fica estabelecido que em caso de irregularidade do critério de participação paritária por colegiado quando da fiscalizado pela União para a concessão de CRP, deverá ser encaminhado ao Legislativo em até 180 dias após o gravame, projeto de lei a fim de evitar prejuízos ao Município, sob pena de responsabilização do Gestor.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE MARÇO DE 2019.

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 002/GP/2019  
Projeto de Lei Complementar nº 001/2019  
Autor: Executivo Municipal

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*